



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Cotiporã

*"Aqui a vida é melhor."*

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017  
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS, através de seu Prefeito Municipal em exercício, o Senhor IVALDO WEARICH, com base na Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **comunica que foi prorrogado o prazo de credenciamento por 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital**, para habilitação de interessados em prestar serviços de Exames Laboratoriais, referente a Análises Clínicas, conforme processo administrativo nº 741/2017.

**1 – DO OBJETO**

**1.1** - O presente Chamamento Público tem por finalidade promover o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação a seguir, contendo tipo e valores de acordo com a Tabela SUS:

| EXAME | DESCRIÇÃO                                      | MATERIAL | VALOR – R\$ |
|-------|------------------------------------------------|----------|-------------|
| A1C   | HEMOGLOBINA GLICADA                            | SGE      | 7,86        |
| AMILA | AMILASE PANCREÁTICA                            | SGE      | 2,25        |
| AURI  | ACIDO URICO, PESQUISA E/OU DOSAGEM             | SGE      | 1,85        |
| AURI  | ACIDO URICO                                    | SGE      | 1,85        |
| B12   | VIT + B12                                      | SGE      | 15,24       |
| BAAR  | B.A.A.R (ZIEHL OU FLUORESCENCIA, PESQUISA DIR) | DIV      | 15,00       |
| BAAR  | B.A.A.R (ZIEHL OU FLUORESCENCIA, PESQUISA DIR) | SBC      | 15,00       |
| BAAR  | B.A.A.R (ZIEHL OU FLUORESCENCIA, PESQUISA DIR) | DIV      | 15,00       |
| BAAR  | B.A.A.R (ZIEHL OU FLUORESCENCIA, PESQUISA DIR) | DIV      | 15,00       |
| BAC   | BACTERIOSCOPIA (GRAM), POR LAMINA              | ESC      | 2,80        |
| BAC2  | BACTERIOSCOPIA (2A AMOSTRA)                    | DIV      | 2,80        |
| BAC2  | BACTERIOSCOPIA (2A AMOSTRA)                    | ESC      | 2,80        |
| BAC3  | BACTERIOSCOPIA (GRAM), TERCEIRA AMOSTRA        | DIV      | 2,80        |
| BAC3  | BACTERIOSCOPIA (GRAM), TERCEIRA AMOSTRA        | ESP      | 2,80        |
| BAC3  | BACTERIOSCOPIA (GRAM), TERCEIRA AMOSTRA        | LAS      | 2,80        |
| BAC3  | BACTERIOSCOPIA (GRAM), TERCEIRA AMOSTRA        | LPL      | 2,80        |
| BAC3  | BACTERIOSCOPIA (GRAM), TERCEIRA AMOSTRA        | LSI      | 2,80        |
| BAC3  | BACTERIOSCOPIA (GRAM), TERCEIRA AMOSTRA        | SVA      | 2,80        |
| BAC3  | BACTERIOSCOPIA (GRAM), TERCEIRA AMOSTRA        | SUR      | 2,80        |
| BAC3  | BACTERIOSCOPIA (GRAM), TERCEIRA AMOSTRA        | SOC      | 2,80        |
| BAC3  | BACTERIOSCOPIA (GRAM), TERCEIRA AMOSTRA        | SAM      | 2,80        |
| BAC3  | BACTERIOSCOPIA (GRAM), TERCEIRA AMOSTRA        | SBC      | 2,80        |
| BAC3  | BACTERIOSCOPIA (GRAM), TERCEIRA AMOSTRA        | SFE      | 2,80        |
| BAC3  | BACTERIOSCOPIA (GRAM), TERCEIRA AMOSTRA        | SOR      | 2,80        |
| BAC3  | BACTERIOSCOPIA (GRAM), TERCEIRA AMOSTRA        | LCR      | 2,80        |
| BAC3  | BACTERIOSCOPIA (GRAM), TERCEIRA AMOSTRA        | ESC      | 2,80        |
| BAC3  | BACTERIOSCOPIA (GRAM), TERCEIRA AMOSTRA        | AST      | 2,80        |
| BILI  | BILIRRUBINA (TOTAL, DIRETA E INDIRETA)         | SGE      | 2,01        |
| BORG  | BORRELIA BURGDORFERI IGG- LYME                 | SGE      | 16,97       |
| BORM  | BORRELIA BURGDORFERI IGM- LYME                 | SGE      | 16,97       |
| CAL   | CALCIO                                         | SGE      | 1,85        |
| COL   | COLESTEROL TOTAL – PESQUISA E/OU DOSAGEM       | SGE      | 1,85        |
| CREA  | CREATININA – PESQUISA E/OU DOSAGEM             | SGE      | 1,85        |
| CREA  | CREATININA – PESQUISA E/OU DOSAGEM             | URI      | 1,85        |
| CREA  | CREATININA – PESQUISA E/OU DOSAGEM             | U24      | 1,85        |
| CURG  | CURVA GLICEMICA (4 DOSAGENS) VIA ORAL OU END   | SGE      | 10,00       |
| CURG  | CURVA GLICEMICA (5 DOSAGENS)                   | SGE      | 10,00       |
| ELFT  | TOXOPLASMOSE IGG (ELFA)                        | SGE      | 16,97       |
| ELFT  | TOXOPLASMOSE IGM (ELFA)                        | SGE      | 16,97       |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**

*"Aqui a vida é melhor."*

|       |                                                   |     |       |
|-------|---------------------------------------------------|-----|-------|
| FAL   | FOSFATASE ALCALINA                                | SGE | 2,01  |
| FERR  | FERRO SERICO (FE+)                                | SGE | 3,51  |
| FERRI | FERRITINA                                         | SGE | 15,59 |
| FOLIC | ACIDO FOLICO                                      | SGE | 15,65 |
| FOSF  | FOSFORO                                           | SGE | 1,85  |
| FTA   | FTA ABS (Sífilis)                                 | SGE | 10,00 |
| G1    | GLICOSE JEJUM (CURVA GLICEMICA)                   | SGE | 1,85  |
| G2    | GLICOSE 2 (CURVA GLICEMICA)                       | SGE | 1,85  |
| GGT   | GAMA GT                                           | SGE | 3,51  |
| GLICO | GLICOSE – PESQUISA E/OU DOSAGEM                   | SGE | 1,85  |
| GLIPP | GLICOSE POS PRANDIAL                              | SGE | 1,85  |
| GLISO | GLICEMIA 2 HRS APÓS SOBRECARGA COM DEXTRO         | SGE | 1,85  |
| HAVM  | ANTI HAV-IGM                                      | SGE | 18,55 |
| HBCT  | ANTI HBC TOTAL                                    | SGE | 18,55 |
| HBS   | ANTI HBS                                          | SGE | 18,55 |
| HBCM  | ANTI- HBcIgm                                      | SGE | 18,55 |
| HBSA  | HEPATITE B-HBSAG (AU, ANTIGENO AUSTRALIA ) – PES  | SGE | 18,55 |
| HCV   | ANTI-HCV                                          | SGE | 18,55 |
| HDL   | COLESTEROL HDL) – PESQUISA E/OU DOSAGEM           | SGE | 3,51  |
| HEMO  | HEMOGRAMA (ERITOGAMA, LEUCOGRAMA)                 | SGE | 4,11  |
| HIV   | HIV1 + 2 E ANTIGENO O, PESQUISA DE ANTICORPOS     | SGE | 10,00 |
| HIV2  | HIV1 + HIV2, DETERMINAÇÃO CONJUNTA, PES DE ANT    | SGE | 10,00 |
| HIVR  | HIV – SEGUNDA AMOSTRA                             | SGE | 10,00 |
| HIVTR | HIV1 OU HIV2, PESQUISA DE ANTICORPOS – TESTE RAP  | SGE | 10,00 |
| NEISP | NEISSERIA, PESQUISA                               | DIV | 2,80  |
| NEISP | NEISSERIA, PESQUISA                               | ESP | 2,80  |
| NEISP | NEISSERIA, PESQUISA                               | SVA | 2,80  |
| NEISP | NEISSERIA, PESQUISA                               | SUR | 2,80  |
| NEISP | NEISSERIA, PESQUISA                               | SAM | 2,80  |
| NEISP | NEISSERIA, PESQUISA                               | SBC | 2,80  |
| NEISP | NEISSERIA, PESQUISA                               | SFE | 2,80  |
| NEISP | NEISSERIA, PESQUISA                               | SOR | 2,80  |
| NEISP | NEISSERIA, PESQUISA                               | LCR | 2,80  |
| PAR1  | PARASITOLOGICO, PRIMEIRA AMOSTRA – NAS FEZES      | FEZ | 1,65  |
| PAR2  | PARASITOLOGICO, PRIMEIRA AMOSTRA – NAS FEZES      | FEZ | 1,65  |
| PAR3  | PARASITOLOGICO, PRIMEIRA AMOSTRA – NAS FEZES      | FEZ | 1,65  |
| PIC   | COOMBS DIRETO                                     | SGE | 2,73  |
| PLAQ  | PLAQUETAS, CONTAGEM                               | SGE | 2,73  |
| POT   | POTASSIO                                          | SGE | 1,85  |
| PSAT  | ANTIGENO ESPECIF PROSTATICO TOTAL (PSA) PESQ      | SGE | 16,42 |
| PSO   | SANGUE OCULTO PESQUISA – NAS FEZES                | FEZ | 1,65  |
| PSO2  | SANGUE OCULTO PESQUISA DE (SEG AMOSTRA)           | FEZ | 1,65  |
| PSO3  | SANGUE OCULTO PESQUISA DE (TER AMOSTRA)           | FEZ | 1,65  |
| RNAA  | RNA, AUTO ANTICORPOS ANTI                         | SGE | 16,97 |
| RUBG  | RUBEOLA – IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM             | SGE | 17,16 |
| RUBM  | RUBEOLA – IGM – PESQUISA E/OU DOSAGEM             | SGE | 17,16 |
| SODI  | SODIO                                             | SGE | 1,85  |
| T3    | T3                                                | SGE | 7,57  |
| T4    | T4 LIVRE                                          | SGE | 10,09 |
| TAP   | TEMPO DE PROTROMBINA – DETERMINAÇÃO               | SGE | 2,73  |
| TGO   | TRANSAMINASE OXALACETICA (AMINO TRANSFERASE ASP)  | SGE | 2,01  |
| TGP   | TRANSAMINASE PIRUVICA (AMINO TRANSFERASE DE ALAN) | SGE | 2,01  |
| TIPSA | TIPAGEM SANGUINEA                                 | SGT | 1,37  |
| TOXO  | TOXOPLASMOSE – IGG – PESQUISA E/OU DOSAGEM        | SGE | 16,97 |
| TOXO  | TOXOPLASMOSE – IGM – PESQUISA E/OU DOSAGEM        | SGE | 18,55 |
| TRIG  | TRIGLICERIDEOS – PESQUISA E/OU DOSAGEM            | SGE | 3,51  |
| TSA   | ANTIBIOGRAMA – IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA           | DIV | 4,98  |
| TSA   | ANTIBIOGRAMA – IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA           | DI4 | 4,98  |
| TSA   | ANTIBIOGRAMA – IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA           | DI5 | 4,98  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Cotiporã

*"Aqui a vida é melhor."*

|       |                                                                                 |     |      |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------|-----|------|
| TSA   | ANTIBIOGRAMA – IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA                                         | DI6 | 4,98 |
| TSH   | TIREOESTIMULANTE, HORMONIO (TSH) PESQUISA E/OU DOSAGEM                          | SGE | 8,96 |
| UREIA | UREIA – PESQUISA E/OU DOSAGEM                                                   | SGE | 1,85 |
| URI 1 | EQU- ROTINA DE URINA (CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS ANORMAIS E SEDIMENTOSCOPIA) | URI | 3,70 |
| UROC  | UROCULTURA                                                                      | URI | 5,62 |
| VDRL  | SÍFILIS – VDRL                                                                  | SGE | 2,83 |

## 2 – DO CREDENCIAMENTO

a) As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Cotiporã deverão entregar os documentos indicados no **item 2.1** desse edital no Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua Silveira Martins, nº 163 no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

b) O credenciamento será realizado considerando a documentação entregue até o dia 09 de novembro de 2017.

c) A vigência do credenciamento será de 12 meses a contar data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### 2.1 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: (Envelope nº 01)

#### 2.1.1 – CAPACIDADE JURÍDICA:

a) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação do serviço acima indicado;

b) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

c) alvará de localização fornecido pelo Município da sede da licitante e do posto de atendimento.

#### 2.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:

a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão;

b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

c) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual.

#### 2.1.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)

#### 2.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 30 (trinta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

#### 2.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para comprovação da qualificação técnica o interessado deverá apresentar:

a) Prova de registro da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF);

b) cópia do Alvará de Funcionamento (Saúde), da sede da licitante e do posto de atendimento;

c) documento que comprove a participação de controle externo de qualidade por laboratório credenciado pela ANVISA.

#### 2.1.6. DECLARAÇÕES:

a) Declaração da capacidade máxima de atendimento (total e quantitativo à disposição da Secretaria Municipal de Saúde e tabela constante no Objeto deste Edital), bem como horários e demais condições previstas no Edital e de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**

*"Aqui a vida é melhor."*

que se propõe a realizar os exames conforme valores constantes na tabela objeto deste edital, de acordo com modelo do **Anexo IV**;

**b)** Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo II** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93;

**c)** Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com modelo do **Anexo III**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

**2.2** – Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações.

**2.3** – Os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este credenciamento. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social)** salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1** - Para participação o proponente deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017**

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS**

**PROPONENTE:** (Razão Social, Endereço, Telef., e-mail)

**AO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**

**PROPONENTE:** (Razão Social, Endereço, Telef., e-mail)

### **4 – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** A coleta dos materiais para exames deverá ser realizada na sede do Município de Cotiporã, de no mínimo duas vezes por semana, no horário das 7h30min às 9h00min;

**4.1.1.** O transporte do material coletado e os custos dos materiais relativos aos procedimentos de coleta serão por conta do Credenciado, exceto quando o material coletado necessite de análise fora da sede da empresa vencedora, que será por conta do interessado;

**4.1.2.** O Credenciado efetuará o serviço somente mediante autorização ou encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, que o liberará após avaliação do beneficiado pela Unidade Básica de Saúde do Município.

#### **4.2 - É vedado:**

- a) O trabalho de credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
- b) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;
- c) O credenciamento de pessoas físicas.

**4.3** - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços credenciados, podendo proceder ao descredenciamento em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**4.4** - O credenciamento configurará uma relação contratual da prestação de serviços.

**4.5** - Não poderá exercer atividade por credenciamento, a pessoa jurídica, que possuir no Contrato Social integrante que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**

*"Aqui a vida é melhor."*

**4.6** - O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

**4.7** - É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoas para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

**4.8** - O Credenciado deverá possuir responsável técnico para a habilitação que cada exame exige.

**4.9** - É de responsabilidade exclusiva do credenciado a indenização pelos danos materiais e morais, que por ventura venham a ser causados aos pacientes ou à terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços referentes ao presente edital.

## **5 – DO PAGAMENTO**

**a)** O Credenciado deverá apresentar na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a relação de exames realizados no mês com o nome do beneficiado, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

**b)** o pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, na Secretaria Municipal da Fazenda tendo em conta o número de exames por encaminhamento do Município multiplicado pelo valor correspondente da tabela de valores, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal com aprovação expressa da Secretaria Municipal da Saúde;

**c)** somente serão pagos os exames efetivamente realizados.

## **6 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**6.1** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

## **7 – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

**7.1** O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, por interesse da CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê a Lei Federal nº 8.666/93, mediante a emissão de Termo Aditivo. Caso haja prorrogação deverá ser observado para efeitos de reajuste financeiro a variação da Tabela SIA/SUS.

## **8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** Para contratação do objeto desta chamada pública os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

|                     |                                                               |
|---------------------|---------------------------------------------------------------|
| 05.02               | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL            |
| 10.301.0150.2016    | MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESF, ACS, NAB E OUTROS               |
| 3.3.3.9.0.390000000 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (40 - ASPS) 3230 |

## **9 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**9.1.** Após o credenciamento a Administração Municipal, convocará, no prazo de até 05 (cinco) dias, para assinar o termo de credenciamento.

## **10 – DAS PENALIDADES**

**10.1** – O Credenciado que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**10.1.1** – Advertência, sempre que forem observadas irregularidade e desde que ao acaso se apliquem as demais penalidades.

**10.1.2** – Multa, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual, equivalente a 0,1% do valor do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**

*"Aqui a vida é melhor."*

**10.1.3** – Caso a credenciada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada multa correspondente a 5% do valor total do contrato, sendo o mesmo rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**10.2** - Em função da natureza de infração, o Município aplicará as penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e legislação subsequente.

**10.3** - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

## **11 - ANEXOS**

**11.1.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Modelo de Proposta;

Anexo II – Modelo de Declaração Idoneidade;

Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menor, conforme art. 7º, inciso XXXIII da CF;

Anexo IV – Modelo de Declaração de que se propõe a prestar os serviços;

Anexo V – Minuta de Termo de Credenciamento.

## **12 - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A CREDENCIANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo se feito sem ônus à CREDENCIANTE;

**12.2.** a CREDENCIANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o local de trabalho do CREDENCIADO, bem como seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias a CREDENCIANTE bem como permitir a fiscalização em seu estabelecimento e equipamentos, quando esta julgar pertinente;

**12.3.** a fiscalização da execução destas contratações serão acompanhadas pela Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Rozeli Frizon, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

**12.4.** a fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

**12.5.** quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

## **13 – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**13.1.** O presente Edital está vinculado a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**13.2.** Ao Prefeito fica assegurado o direito de preservando o interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de chamamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos participantes.

**13.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

**13.4.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os seus licitantes, ou seus procuradores credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

**13.5.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação (Envelope n.º 01) não serão admitidos à licitação os participantes retardatários e não caberá responsabilidade a esta Municipalidade por propostas recebidas após a data e horário estipulados para a abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

**13.6.** A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**13.7.** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão de Licitações, que se valerá das disposições legais que regem a matéria.

**13.8.** A inabilitação do licitante, em qualquer das fases do procedimento licitatório importa, preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**

*"Aqui a vida é melhor."*

**13.9.** O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

**13.10.** Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas com a mão-de-obra, materiais, instrumentos, equipamentos necessários, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CREDENCIANTE e ou a terceiros.

**13.11.** Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, telefone (54) 3446-2800 ou no Setor de Licitações, através do mesmo telefone/fax.

**13.12.** Cópias do edital e seus anexos poderão ser retirados no Prédio da Prefeitura Municipal de Cotiporã, Setor de Licitações, na Rua Silveira Martins, nº 163 ou no site [www.cotipora.rs.gov.br](http://www.cotipora.rs.gov.br).

Cotiporã, 09 de outubro de 2017.

Examinado e Aprovado:

**ALAN MARTINS DAS CHAGAS**

Assessoria Jurídica – OAB/RS Nº 57.674

**IVALDO WEARICH**

Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Cotiporã

*"Aqui a vida é melhor."*

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de serviços na realização de exames laboratoriais, objeto do Chamamento Público nº 002/2017, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

|                            |                |                    |
|----------------------------|----------------|--------------------|
| Razão Social:              |                | CNPJ:              |
| Endereço:                  |                | Nº:                |
| Bairro:                    |                | CEP:               |
| Cidade/ Estado:            |                |                    |
| Telefone:                  |                | E-mail:            |
| Banco:                     | Nº da Agência: | Nº Conta Bancária: |
| Nome da pessoa p/ contato: |                |                    |

| EXAME | DESCRIÇÃO                                      | MATERIAL | VALOR UNIT. R\$ |
|-------|------------------------------------------------|----------|-----------------|
| A1C   | HEMOGLOBINA GLICADA                            | SGE      |                 |
| AMILA | AMILASE PANCREÁTICA                            | SGE      |                 |
| AURI  | ACIDO URICO, PESQUISA E/OU DOSAGEM             | SGE      |                 |
| AURI  | ACIDO URICO                                    | SGE      |                 |
| B12   | VIT + B12                                      | SGE      |                 |
| BAAR  | B.A.A.R (ZIEHL OU FLUORESCENCIA, PESQUISA DIR) | DIV      |                 |
| BAAR  | B.A.A.R (ZIEHL OU FLUORESCENCIA, PESQUISA DIR) | SBC      |                 |
| BAAR  | B.A.A.R (ZIEHL OU FLUORESCENCIA, PESQUISA DIR) | DIV      |                 |
| BAAR  | B.A.A.R (ZIEHL OU FLUORESCENCIA, PESQUISA DIR) | DIV      |                 |
| BAC   | BACTERIOSCOPIA (GRAM), POR LAMINA              | ESC      |                 |
| BAC2  | BACTERIOSCOPIA (2A AMOSTRA)                    | DIV      |                 |
| BAC2  | BACTERIOSCOPIA (2A AMOSTRA)                    | ESC      |                 |
| BAC3  | BACTERIOSCOPIA (GRAM), TERCEIRA AMOSTRA        | DIV      |                 |
| BAC3  | BACTERIOSCOPIA (GRAM), TERCEIRA AMOSTRA        | ESP      |                 |
| BAC3  | BACTERIOSCOPIA (GRAM), TERCEIRA AMOSTRA        | LAS      |                 |
| BAC3  | BACTERIOSCOPIA (GRAM), TERCEIRA AMOSTRA        | LPL      |                 |
| BAC3  | BACTERIOSCOPIA (GRAM), TERCEIRA AMOSTRA        | LSI      |                 |
| BAC3  | BACTERIOSCOPIA (GRAM), TERCEIRA AMOSTRA        | SVA      |                 |
| BAC3  | BACTERIOSCOPIA (GRAM), TERCEIRA AMOSTRA        | SUR      |                 |
| BAC3  | BACTERIOSCOPIA (GRAM), TERCEIRA AMOSTRA        | SOC      |                 |
| BAC3  | BACTERIOSCOPIA (GRAM), TERCEIRA AMOSTRA        | SAM      |                 |
| BAC3  | BACTERIOSCOPIA (GRAM), TERCEIRA AMOSTRA        | SBC      |                 |
| BAC3  | BACTERIOSCOPIA (GRAM), TERCEIRA AMOSTRA        | SFE      |                 |
| BAC3  | BACTERIOSCOPIA (GRAM), TERCEIRA AMOSTRA        | SOR      |                 |
| BAC3  | BACTERIOSCOPIA (GRAM), TERCEIRA AMOSTRA        | LCR      |                 |
| BAC3  | BACTERIOSCOPIA (GRAM), TERCEIRA AMOSTRA        | ESC      |                 |
| BAC3  | BACTERIOSCOPIA (GRAM), TERCEIRA AMOSTRA        | AST      |                 |
| BILI  | BILIRRUBINA (TOTAL, DIRETA E INDIRETA)         | SGE      |                 |
| BORG  | BORRELIA BURGDORFERI IGG- LYME                 | SGE      |                 |
| BORM  | BORRELIA BURGDORFERI IGM- LYME                 | SGE      |                 |
| CAL   | CALCIO                                         | SGE      |                 |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**

*"Aqui a vida é melhor."*

|       |                                                  |     |  |
|-------|--------------------------------------------------|-----|--|
| COL   | COLESTEROL TOTAL – PESQUISA E/OU DOSAGEM         | SGE |  |
| CREA  | CREATININA – PESQUISA E/OU DOSAGEM               | SGE |  |
| CREA  | CREATININA – PESQUISA E/OU DOSAGEM               | URI |  |
| CREA  | CREATININA – PESQUISA E/OU DOSAGEM               | U24 |  |
| CURG  | CURVA GLICEMICA (4 DOSAGENS) VIA ORAL OU END     | SGE |  |
| CURG  | CURVA GLICEMICA (5 DOSAGENS)                     | SGE |  |
| ELFT  | TOXOPLASMOSE IGG (ELFA)                          | SGE |  |
| ELFT  | TOXOPLASMOSE IGM (ELFA)                          | SGE |  |
| FAL   | FOSFATASE ALCALINA                               | SGE |  |
| FERR  | FERRO SERICO (FE+)                               | SGE |  |
| FERRI | FERRITINA                                        | SGE |  |
| FOLIC | ACIDO FOLICO                                     | SGE |  |
| FOSF  | FOSFORO                                          | SGE |  |
| FTA   | FTA ABS (Sifilis)                                | SGE |  |
| G1    | GLICOSE JEJUM (CURVA GLICEMICA)                  | SGE |  |
| G2    | GLICOSE 2 (CURVA GLICEMICA)                      | SGE |  |
| GGT   | GAMA GT                                          | SGE |  |
| GLICO | GLICOSE – PESQUISA E/OU DOSAGEM                  | SGE |  |
| GLIPP | GLICOSE POS PRANDIAL                             | SGE |  |
| GLISO | GLICEMIA 2 HRS APÓS SOBRECARGA COM DEXTRO        | SGE |  |
| HAVM  | ANTI HAV-IGM                                     | SGE |  |
| HBCT  | ANTI HBC TOTAL                                   | SGE |  |
| HBS   | ANTI HBS                                         | SGE |  |
| HBCM  | ANTI- HBcIgm                                     | SGE |  |
| HBSA  | HEPATITE B-HBSAG (AU, ANTIGENO AUSTRALIA ) – PES | SGE |  |
| HCV   | ANTI-HCV                                         | SGE |  |
| HDL   | COLESTEROL HDL) – PESQUISA E/OU DOSAGEM          | SGE |  |
| HEMO  | HEMOGRAMA (ERITOGAMA, LEUCOGAMA)                 | SGE |  |
| HIV   | HIV1 + 2 E ANTIGENO O, PESQUISA DE ANTICORPOS    | SGE |  |
| HIV2  | HIV1 + HIV2, DETERMINAÇÃO CONJUNTA, PES DE ANT   | SGE |  |
| HIVR  | HIV – SEGUNDA AMOSTRA                            | SGE |  |
| HIVTR | HIV1 OU HIV2, PESQUISA DE ANTICORPOS – TESTE RAP | SGE |  |
| NEISP | NEISSERIA, PESQUISA                              | DIV |  |
| NEISP | NEISSERIA, PESQUISA                              | ESP |  |
| NEISP | NEISSERIA, PESQUISA                              | SVA |  |
| NEISP | NEISSERIA, PESQUISA                              | SUR |  |
| NEISP | NEISSERIA, PESQUISA                              | SAM |  |
| NEISP | NEISSERIA, PESQUISA                              | SBC |  |
| NEISP | NEISSERIA, PESQUISA                              | SFE |  |
| NEISP | NEISSERIA, PESQUISA                              | SOR |  |
| NEISP | NEISSERIA, PESQUISA                              | LCR |  |
| PAR1  | PARASITOLOGICO, PRIMEIRA AMOSTRA – NAS FEZES     | FEZ |  |
| PAR2  | PARASITOLOGICO, PRIMEIRA AMOSTRA – NAS FEZES     | FEZ |  |
| PAR3  | PARASITOLOGICO, PRIMEIRA AMOSTRA – NAS FEZES     | FEZ |  |
| PIC   | COOMBS DIRETO                                    | SGE |  |
| PLAQ  | PLAQUETAS, CONTAGEM                              | SGE |  |
| POT   | POTASSIO                                         | SGE |  |
| PSAT  | ANTIGENO ESPECIF PROSTATICO TOTAL (PSA) PESQ     | SGE |  |
| PSO   | SANGUE OCULTO PESQUISA – NAS FEZES               | FEZ |  |
| PSO2  | SANGUE OCULTO PESQUISA DE (SEG AMOSTRA)          | FEZ |  |
| PSO3  | SANGUE OCULTO PESQUISA DE (TER AMOSTRA)          | FEZ |  |
| RNAA  | RNA, AUTO ANTICORPOS ANTI                        | SGE |  |
| RUBG  | RUBEOLA – IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM            | SGE |  |
| RUBM  | RUBEOLA – IGM – PESQUISA E/OU DOSAGEM            | SGE |  |
| SODI  | SODIO                                            | SGE |  |
| T3    | T3                                               | SGE |  |
| T4    | T4 LIVRE                                         | SGE |  |
| TAP   | TEMPO DE PROTROMBINA – DETERMINAÇÃO              | SGE |  |
| TGO   | TRANSMINASE OXALACETICA (AMINO TRANSFERASE ASP)  | SGE |  |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**

*"Aqui a vida é melhor."*

|       |                                                                                 |     |  |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------|-----|--|
| TGP   | TRANSAMINASE PIRUVICA (AMINO TRANSFERASE DE ALAN)                               | SGE |  |
| TIPSA | TIPAGEM SANGUINEA                                                               | SGT |  |
| TOXO  | TOXOPLASMOSE – IGG – PESQUISA E/OU DOSAGEM                                      | SGE |  |
| TOXO  | TOXOPLASMOSE – IGM – PESQUISA E/OU DOSAGEM                                      | SGE |  |
| TRIG  | TRIGLICERIDEOS – PESQUISA E/OU DOSAGEM                                          | SGE |  |
| TSA   | ANTIBIOGRAMA – IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA                                         | DIV |  |
| TSA   | ANTIBIOGRAMA – IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA                                         | DI4 |  |
| TSA   | ANTIBIOGRAMA – IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA                                         | DI5 |  |
| TSA   | ANTIBIOGRAMA – IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA                                         | DI6 |  |
| TSH   | TIREOESTIMULANTE, HORMONIO (TSH) PESQUISA E/OU DOSAGEM                          | SGE |  |
| UREIA | UREIA – PESQUISA E/OU DOSAGEM                                                   | SGE |  |
| URI 1 | EQU- ROTINA DE URINA (CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS ANORMAIS E SEDIMENTOSCOPIA) | URI |  |
| UROC  | UROCULTURA                                                                      | URI |  |
| VDRL  | SIFILIS – VDRL                                                                  | SGE |  |

Validade da Proposta: 60 dias

Data: ...../...../2017.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Cotiporã

*"Aqui a vida é melhor."*

ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa..... através de seu representante legal, Sr.(a)..... RG..... (cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.) ....., **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo:  
Cargo ou função:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**

*"Aqui a vida é melhor."*

**ANEXO III**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**

*"Aqui a vida é melhor."*

ANEXO IV

**MODELO**

**DECLARAÇÃO**

Ao  
Município de Cotiporã  
Comissão de Licitação

A empresa .....,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., DECLARA que a  
capacidade máxima de atendimento mensal é de ..... exames, bem como realizaremos os exames com os  
preços constantes na tabela de valores objeto do edital de Chamamento Público nº 002/2017 e que  
atenderemos a demanda exigida pela Secretaria Municipal de Saúde, nos horários ..... e demais  
condições previstas no edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo:  
Cargo ou função:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**

*"Aqui a vida é melhor."*

**ANEXO V**

**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ...../2017.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.898.487/0001-64, sita a Rua Silveira Martins, 163, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Carlos Breda, brasileiro, casado, economista, portador da Identidade nº ....., emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº ....., doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e de outro a empresa, inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na ....., nº ....., em ...../RS, neste ato representada por seu Diretor ....., Sr. ...., ....., portador da Identidade nº ....., expedida pela ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., doravante denominada simplesmente CREDENCIADA resolvem firmar o presente Termo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente TERMO DE CREDENCIAMENTO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto credenciado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, constituído através do Chamamento Público nº 002/2017 e do Protocolo Administrativo nº 741/17.

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira:**

É objeto deste termo o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na área de saúde para a prestação de serviços de exames laboratoriais, referente a análises clínicas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação a seguir, contendo tipo e valores de acordo com a Tabela SUS, conforme descrição a seguir:

**DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Cláusula Segunda:**

- 1)** A coleta dos materiais deverá ser realizada na sede do Município de Cotiporã, no mínimo duas vezes por semana, no horário das 7h30min às 9h00min;
- 2)** O transporte do material coletado e os custos dos materiais relativos aos procedimentos de coleta serão por conta do Credenciado, exceto quando o material coletado necessite de análise fora da sede da empresa vencedora, que será por conta do interessado;
- 3)** O Credenciado efetuará o serviço somente mediante autorização ou encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, que o liberará após avaliação do beneficiado pela Unidade Básica de Saúde do Município.
- 4)** É vedado:
  - a) O trabalho de credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
  - b) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;
  - c) O credenciamento de pessoas físicas.
- 5)** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços credenciados, podendo proceder ao descredenciamento em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- 6)** O credenciamento configurará uma relação contratual da prestação de serviços;
- 8)** Não poderá exercer atividade por credenciamento, a pessoa jurídica, que possuir no Contrato Social integrante que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
- 9)** O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento;
- 10)** É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoas para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município;
- 11)** O Credenciado deverá possuir responsável técnico para a habilitação que cada exame exige;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**

*"Aqui a vida é melhor."*

**12)** É de responsabilidade exclusiva do credenciado a indenização pelos danos materiais e morais, que por ventura venham a ser causados aos pacientes ou à terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços referentes ao presente Termo.

**DOS EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA**

**Clausula Terceira:**

- a) Caberá ao CREDENCIADO o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados na cláusula primeira deste termo.
- b) Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, instrumento, equipamento necessários, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CREDENCIANTE e ou a terceiros.
- c) Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

**DA VIGÊNCIA**

**Cláusula Quarta:**

- a) O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê a Lei Federal nº 8.666/93, mediante a emissão de Termo Aditivo.
- b) Caso haja prorrogação deverá ser observado para efeitos de reajuste financeiro a variação da Tabela SIA/SUS.

**DO PAGAMENTO**

**Cláusula Quinta:**

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

- a) O CREDENCIADO deverá apresentar na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a relação de exames realizados no mês com o nome do beneficiado, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- b) o pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, na Secretaria Municipal da Fazenda tendo em conta o número de exames por encaminhamento do Município multiplicado pelo valor correspondente da tabela de valores, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal com aprovação expressa da Secretaria Municipal da Saúde.
- c) somente serão pagos os serviços efetivamente realizados.

**DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Sexta:**

- a) A CREDENCIANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo se feito sem ônus à CREDENCIANTE;
- b) a CREDENCIANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o local de trabalho do CREDENCIADO, bem como seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias ao CREDENCIANTE bem como permitir a fiscalização em seu estabelecimento e equipamentos, quando esta julgar pertinente;
- c) a fiscalização da execução desta contratação será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadora do Departamento de Saúde, Luciane Maria Busatta, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;
- d) a fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- e) quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CREDENCIADO, sem qualquer ônus para a Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**

*"Aqui a vida é melhor."*

**DAS PENALIDADES**

**Clausula Sétima:**

O CREDENCIADO que não satisfazer os compromissos assumidos, será aplicado, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem observadas irregularidades e desde que ao acaso se apliquem as demais penalidades;
- b) Multa, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual, equivalente a 0,1% do valor do contrato;
- c) Caso o contratado persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada multa correspondente a 5% do valor total do contrato, sendo o mesmo rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- d) Em função da natureza de infração, o Município aplicará as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação subsequente;
- e) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

**DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS.**

**Cláusula Oitava:**

No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, o CREDENCIANTE notificará o CREDENCIADO, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

**DA RESCISÃO**

**Cláusula Nona:**

O presente Credenciamento poderá ser rescindido:

- a) Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
- b) Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:
  - b1) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
  - b2) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
  - b3) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.
  - b4) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
  - b5) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**Parágrafo Único** - Havendo rescisão contratual, a CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor avençado.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**Clausula Décima:**

As despesas decorrentes da execução dos serviços, ora contratadas, serão atendidas na seguinte dotação orçamentária:

|                     |                                                               |
|---------------------|---------------------------------------------------------------|
| 05.02               | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL            |
| 10.301.0150.2016    | MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESF, ACS, NAB E OUTROS               |
| 3.3.3.9.0.390000000 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (40 - ASPS) 3230 |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**

*"Aqui a vida é melhor."*

**DOS CASOS OMISSOS**

**Cláusula Décima Primeira:**

Qualquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo será dirimido com base na legislação específica, especialmente no Edital de Chamamento Público Nº 002/2017 e na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**DO FORO**

**Cláusula Décima Segunda:**

Fica eleito o Foro de Veranópolis para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, certos e ajustados, firmam o presente instrumento, exarado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, composto por 04 (quatro) laudas, assinados pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus legais efeitos.

Cotiporã (RS), ... de ..... de 2017.

CREDENCIANTE – Município de Cotiporã

**Ivaldo Wearich**

Prefeito Municipal em Exercício

CREDENCIADO -

.....

Diretor / Procurador

Testemunhas:

**Rozeli Frizon**

CPF/MF nº: 478.096.630-20

**Valdir Falcade**

CPF/MF nº: 592.179.520-87

**Alan Martins das Chagas**

Assessoria Jurídica - OAB/RS 57.674